



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

ADITAMENTO DO CONTRATO nº19/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NAS LEGISLAÇÕES E DEMAIS NORMAS LOCAIS QUE DISCIPLINAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.956.591/0001-26, com endereço à Avenida Senador Casemiro da Rocha, nº 609, sala 92, bairro Mirandópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04047-001, tel.: 11-2577-2299, e-mail: indepac@indepac.org.br, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Antônio Carlos Serricchio Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 18.432.773 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.144.218-16, e-mail: ac895467@gmail.com, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços técnicos de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cotia/SP, Contrato nº 19/2021, firmado em 1º/12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Diante do que constou nos autos do processo nº 426/2022, com fundamento no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de execução relativos ao “Produto 3”, descrito na Cláusula 3, item 3.3, a partir de 31 de março de 2022.

CLÁUSULA 2ª – O valor estimado permanece inalterado permanecendo o que constou no Contrato nº19/2021, estando o respectivo pagamento da(s) NFS(s) vinculado à entrega dos serviços e da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) nas condições contratadas.

CLÁUSULA 3ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente Termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 31 de março de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO
COMUNITÁRIA – INDEPAC
CONTRATADA